



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
EDITAL Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020
DETENTOR DA ATA: PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de Prefeitura, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, neste ato representada pelo sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA**, CNPJ/MF nº 55.541.130/0006-38, estabelecida na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares nº 845, Bairro Santo Antônio, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.500-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDENIR ANTÔNIO DETINI**, RG: 16.677.523 SSP/SP, CPF: 031.021.708-38, adiante denominada de Detentora DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 098/2020**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES 2021, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$1.107.390,00 (Um Milhão, Cento e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao Lote nº 01 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I e II.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora

2.5 - A entrega deverá ser realizada nas Unidades Escolares deste Município, conforme relação constante do Anexo II – Termo de Referência, e deverá ser realizada no horário compreendido das 07h30min às 10h e das 13h às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação do público-alvo.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade, das especificações contratadas e aceitação do público-alvo.

2.18 – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará responsável pela verificação das numerações dos calçados tipo tênis dos alunos, devendo a mesma entrar em contato com todas as Unidades Escolares, conforme relação constante do Anexo II – Termo de Referência.

2.19 – Os calçados tipo tênis deverão ser embalados em caixas, conforme descrição “CAIXA DE EMBALAGEM INDIVIDUAL” constante do Anexo II – Termo de Referência, as quais deverão conter a identificação do número do calçado tipo tênis, nome do aluno, unidade escolar e turma.

2.20 – As embalagens dos calçados deverão ser acondicionados em lotes por classe, em caixas de papelão rotuladas com o nome dos alunos da turma.



CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas, para o exercício de 2021:

Nº 02.11.01 - 12.243.0051.2.142 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 533 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 - 12.243.0051.2.142 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 534 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.



Nº 02.11.01 - 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 581 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 593 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 594 - Secretaria Municipal de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 - 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 620 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS**.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 005/2021 – Pregão Presencial nº 098/2020.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.



5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 098/2020** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



6.8 – Caso persistam dúvidas quanto à especificação e/ou qualidade dos produtos entregues, poderão ser selecionados produtos aleatoriamente do lote entregue, os quais serão submetidos a ensaios laboratoriais através do SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SENAI), ou outro órgão equivalente, sendo que as despesas correrão por conta da empresa vencedora do certame, bem como a empresa deverá apresentar amostras dos materiais elencados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para também serem submetidos a ensaios laboratoriais, conforme tabela constante do Anexo II – Termo de Referência do Edital, em seu tópico “ENSAIOS LABORATORIAIS”.

6.9 – Os relatório de ensaio fornecidos pelo SENAI – Serviço Nacional da Indústria ou outro órgão equivalente deverão ser acompanhados de RELATÓRIO TÉCNICO, contendo informações sobre aprovação ou reprovação do produto analisado.

6.10 – Todo o material que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

6.11 – A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela substituição dos produtos que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço apresentarem defeitos e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;



8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 94/2017, lotado(s) **na Secretaria Municipal de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 005/2021 do Pregão Presencial nº 098/2020 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Iládia Cristina Marin Amádio, Secretária de Educação e pelo Sr. Claudenir Antônio Detini, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial

Birigui-SP, aos 12 de abril de 2021.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDENIR
ANTONIO

DETINI:031021708
38

Assinado de forma digital por
CLAUDENIR ANTONIO
DETINI:03102170838
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=1425934800102,
ou=Presencial, ou=Certificado PFA1,
cn=CLAUDENIR ANTONIO
DETINI:03102170838
Dados: 2021.04.28 09:22:45 -03'00'

CLAUDENIR ANTÔNIO DETINI
SÓCIO ADMINISTRADOR

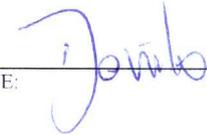


ILÁDIA CRISTINA MARIN AMÁDIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- 
NOME: Emílio W.C. Gomes
RG: 44 699 227

e

2- 
NOME: João
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA.

Contrato Nº 9658/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº 125/2021.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.15, Jardim Morumbi, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA**, CNPJ/MF nº 55.541.130/0006-38, estabelecida na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares nº 845, Bairro Santo Antônio, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.500-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o **SR. CLAUDENIR ANTÔNIO DETINI**, RG nº 16.677.523 SSP/SP, CPF nº 031.021.708-38, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES 2021, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do Edital do Pregão Presencial nº 098/2020 e disciplina da Ata da Registro de Preços nº 125/2021.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1- A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 125/2021, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$1.107.390,00 (Um Milhão, Cento e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais).



2.2.1 – O presente Contrato à Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº xx do Anexo I.

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA

3.1 - **O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora. A entrega deverá ser realizada nas Unidades Escolares deste Município, conforme relação constante do Anexo II – Termo de Referência, e deverá ser realizada no horário compreendido das 07h30min às 10h e das 13h às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

3.1.1 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.1.6 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.7 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.1.8 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

3.1.9 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

3.1.10 – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará responsável pela verificação das numerações dos calçados tipo tênis dos alunos, devendo a mesma entrar em contato com todas as Unidades Escolares, conforme relação constante do Anexo II – Termo de Referência.

3.1.11 – Os calçados tipo tênis deverão ser embalados em caixas, conforme descrição “CAIXA DE EMBALAGEM INDIVIDUAL” constante do Anexo II – Termo de Referência, as quais deverão conter a identificação do número do calçado tipo tênis, nome do aluno, unidade escolar e turma.

3.1.12 – As embalagens dos calçados deverão ser acondicionados em lotes por classe, em caixas de papelão rotuladas com o nome dos alunos da turma.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.1.3 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

4.1.4 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos dos Anexos I e II.

4.1.5 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

4.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, de forma expressa ou tacitamente, depois de transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs(as). **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 94/2017, lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação**; ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, após a entrega do objeto e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.11.01 - 12.243.0051.2.142 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 533 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 - 12.243.0051.2.142 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 534 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 581 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Nº 02.11.01 - 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 593 - Secretaria Municipal de Educação –

Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 594 - Secretaria Municipal de Educação –

Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 - 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 620 - Secretaria Municipal de Educação –

Recursos Federais.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 11ª - DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

11.5 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

11.6 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

11.7 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

11.8 – Caso persistam dúvidas quanto à especificação e/ou qualidade dos produtos entregues, poderão ser selecionados produtos aleatoriamente do lote entregue, os quais serão submetidos a ensaios laboratoriais através do SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SENAI), ou outro órgão equivalente, sendo que as despesas correrão por conta da empresa vencedora do certame, bem como a empresa deverá apresentar amostras dos materiais elencados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para também serem submetidos a ensaios laboratoriais, conforme tabela constante do Anexo II – Termo de Referência do Edital, em seu tópico “ENSAIOS LABORATORIAIS”.

11.9 – Os relatórios de ensaio fornecidos pelo SENAI – Serviço Nacional da Indústria ou outro órgão equivalente deverão ser acompanhados de RELATÓRIO TÉCNICO, contendo informações sobre aprovação ou reprovação do produto analisado.

11.10 – Todo o material que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

11.11 – A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela substituição dos produtos que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço apresentarem defeitos e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

CLÁUSULA 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

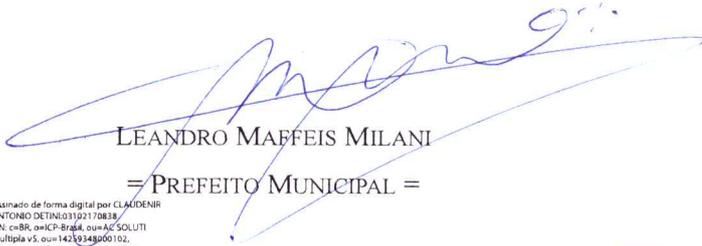
nº 098/2.020, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos doze de abril de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

CLAUDENIR
ANTONIO
DETINI:03102170838

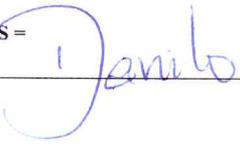
Assinado de forma digital por CLAUDENIR
ANTONIO DETINI:03102170838/
DN: cn=BR, ou=ICP-Birigui, ou=AC SOLUTI
Múltipla v/s, ou=1632648900102,
ou=Presencial, ou=Certificado PE A1,
cn=CLAUDENIR ANTONIO
DETINI:03102170838
Dados: 2021.04.28 09:24:49 -03'00'

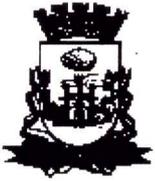
CLAUDENIR ANTÔNIO DETINI
= SÓCIO ADMINISTRADOR =


ILÁDIA CRISTINA MARIN AMÁDIO
= SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO =

= TESTEMUNHAS =


NOME: Emílio W. Gaur
RG: 44.692.942.2


NOME: Danilo
RG:



Município de Birigui
Departamento de Compras
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

125 / 2021
Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO 98 / 2020 **Data Publicação** 12/04/2021 **Data Vencimento** 11/04/2022

Fornecedor 018748 PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA
Endereço AV ENGENHEIRO MARCELO MIRANDA SOARES 845
Bairro SANTO ANTONIO
Cidade PARANAÍBA **Estado** MS **Cep** 79500-000
CGC.(RG) 55.541.130/0006-38 **Telefone** (18)-3643-5500 **Fax** (18)99621-4612
Banco 0237 **Agência** 3382 **Conta** 60332
Condição Pagto CONF EDITAL
Prazo Entrega CONF EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000071/2020

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

011.000.000.000.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nro Lote 1 **Descrição** CALÇADO INFANTIL 2021

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário | Vlr. Total |
|------|----------------|-----|-----------|--------|---------------|-----------|--------------|------------|
| 1 | 1.22.01.1098.9 | PR | PÉ COM PÉ | | 0,000 | 2.800,000 | 53,8000 | 150.640,00 |

CALÇADO TIPO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20)

O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); biqueira, ferradura, taloneira e pontas da gáspea em material sintético laminado de (1.5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de gáspea com velcro preto, aplicada em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA BIRIGUI", com fundo Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e letras e bordas na cor Verde, pantone (339C); sob passantes de arame banhados em níquel; na segunda ponta uma etiqueta em tecido, bordada, costurada na peça, representando a Bandeira do Município de Birigui; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), espuma de PU de (3,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX); colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX); aplique na gáspea em bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% poliéster alto brilho, na cor Verde, pantone (339C); palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA (3,0)mm de espessura, dublada com jacard 100% poliéster na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); solado monocolor (*) antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante em transfer;

(*) a estrutura do solado deve ser de forma que haja flexibilidade e leveza, estilo próprio para essa faixa etária.

| | | | | | | | | |
|---|----------------|----|-----------|--|-------|-----------|---------|------------|
| 2 | 1.22.01.1099.7 | PR | PÉ COM PÉ | | 0,000 | 7.000,000 | 56,2000 | 393.400,00 |
|---|----------------|----|-----------|--|-------|-----------|---------|------------|

CALÇADOS TIPO TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27)

O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: gáspea, cano, ferradura taloneira e pontas de cano em material sintético laminado fosco de (1.5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de cano em

material sintético laminado fosco de (1.5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Royal, pantone (19-3955 TPX), com velcro preto, sendo aplicado na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA BIRIGUI" com fundo Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e letras e bordas em Verde, pantone (339C); passantes de arame banhados em níquel; na segunda ponta uma etiqueta em tecido, bordada, costurada na peça, representando a Bandeira do Município de Birigui; gáspea em material sintético laminado fosco de (1.5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e espuma de PU de (3,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX); colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX); enfeites do cano com duas tiras de (12)mm em material sintético laminado fosco, de (1.0)mm de espessura, na cor Verde, pantone (339C), sendo aplicados nos dois lados do calçado (interno e externo); taloneira em material sintético laminado fosco, de (1.0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinada, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (3,0)mm de espessura, dublada com jacard 100% poliéster, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); solado estilo caixa, monocolor, antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.

| | | | | | | | |
|---|----------------|----|-----------|-------|-----------|---------|------------|
| 3 | 1.22.01.1100.4 | PR | PÉ COM PÉ | 0,000 | 9.500,000 | 59,3000 | 563.350,00 |
|---|----------------|----|-----------|-------|-----------|---------|------------|

CALÇADO TIPO TÊNIS INFANTO JUVENIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44)

O tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: Gáspea, cano, ferradura e taloneira em material sintético laminado fosco de (1.5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); na ferradura serão aplicados ilhoses de metal, na cor Verde, pantone (339C); fechamento com atacador de elástico de (8,0)mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); cano em material sintético laminado fosco de (1.5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Royal, pantone (19-3955 TPX) e espuma de PU de (3,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX); colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX); enfeites da gáspea com duas tiras de (12)mm em material sintético laminado fosco, de (1.0)mm de espessura, na cor Verde, pantone (339C), sendo aplicados nos dois lados do calçado (interno e externo), sendo que no lado externo será aplicada uma etiqueta em tecido de poliéster, bordada, configurando a Bandeira do Município de Birigui, costurada, como detalhe, na ferradura; taloneira em material sintético laminado fosco, de (1.0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (3,0)mm de espessura, dublada com jacard 100% poliéster, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti-frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.

| | |
|------------------|--------------|
| Valor Total Lote | 1.107.390,00 |
| Valor Total Ata | 1.107.390,00 |

BIRIGUI/SP, 09 de abril de 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS